



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40391851**

<b>PA COPAM Nº:</b> 4788/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Granblack Comércio de Granito Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.465.729/0001-97
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mina Bálamo 983 – Granitos Granblack	<b>CNPJ:</b> 10.465.729/0001-97
<b>MUNICÍPIO:</b>	Manhuaçu/MG	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>
Flávio Correa Premoli		CREA RNP nº 0814594450	MG20210389696
Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga)		1.364.810-0	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.366.222-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 40391851**

O empreendimento Mina Bálamo 983 – Granitos Granblack atuará no ramo de extração de rochas ornamentais e de revestimento (granito), exercendo suas atividades na zona rural do município de Manhuaçu - MG. Em 21/09/2021, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 4788/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sendo a Fase de Projeto o estágio atual da atividade.

A atividade principal objeto deste licenciamento é a Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, enquadrando em classe 2 pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/2017. A classe do empreendimento combinada com a não incidência de fator locacional, justifica o enquadramento em licenciamento ambiental simplificado. Embora a combinação dos fatores enquadre o empreendimento em LAS Cadastro, para esta tipologia não é admitido o licenciamento nesta modalidade (art. 20 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017), razão pela qual foi formalizado como LAS RAS.

As atividades secundárias declaradas são pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6) de 1,85 ha e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3) de 1,2 km, ambas enquadradas em classe 2 pela DN COPAM 217/2017.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 833.983/2006 está localizada no município de Manhuaçu/MG, com área de 424,52 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para a substância mineral granito. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigida a apresentação do título mineral no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença ambiental não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título mineral ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

Em 14/10/2021 foram solicitados seis itens de informações complementares necessárias para a continuidade da análise técnica do processo SLA nº 4788/2021. Em 30/11/2021 foram apresentadas de forma integral e tempestiva as respostas aos referidos itens.

O empreendimento será implantado na propriedade Córrego do Bálamo, Zona Rural de Manhuaçu/MG, para a qual foi apresentado recibo da inscrição da propriedade no CAR nº MG-3139409-BC9C.7A89.D319.4886.894E.9268.380E.38CC. A área total declarada é de 12,0693 ha e a Reserva Legal demarcada é 2,8858 ha, referente à Matrícula nº 21.118 cadastrada no Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu. Foi também apresentado o recibo de inscrição no CAR nº MG-3139409-78AA.6E68.591E.41CA.9CE3.585F.956F.9846, com área total declarada de 24,7116 ha e Reserva Legal de 5,1626 ha, referente às Matrículas nº 24.633, 21.119 e 17.264. Para ambos recibos de inscrição no CAR a Reserva Legal corresponde ao mínimo de 20% do valor total da propriedade. Todavia, parte das áreas averbadas como Reserva Legal não possuem vegetação e estão sendo objeto de regeneração natural nos termos do inciso I, do art. 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013.



Consta nos autos uma planta de situação da Fazenda Bonfim/Cruzeiro do Sul onde foi indicado: área útil de extração, curva de nível, drenagem perene, drenagem intermitente, área de preservação permanente, estrada secundária, estradas vicinais, frente de lavra, provável avanço de lavra, depósito de estéril, pau de carga, edificação de apoio à lavra, dique de contenção, caixa d'água e bomba de captação, delimitação da ADA, divisa de superficiários, sentido do fluxo da água, bacia de decantação, sistema fossa/filtro/sumidouro, delimitação dos afloramentos rochosos, Reserva Legal, culturas permanentes (café e eucalipto), árvores isoladas e pastagens.

A água a ser utilizada pelo empreendimento, para fins de consumo humano, aspersão das vias e resfriamento do fio diamantado será proveniente de uma captação superficial (1 l/s) em drenagem sem denominação, no ponto de coordenadas 20° 11' 37,0" S e de longitude 42° 0' 20,0" O, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 306616/2021, emitida em 15/12/2021 e válida até 15/12/2024. O valor registrado é compatível como balanço hídrico apresentado.

Durante a fase de operação o empreendimento contará com nove funcionários sendo oito no setor de produção e um no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia, cinco dias por semana durante onze meses por ano.

A produção líquida mensal prevista para blocos de granito é de 958,75 t/mês (325 m<sup>3</sup>/mês). A lavra será a céu aberto em bancadas e não haverá beneficiamento no local. O desmonte da rocha será feito por fio diamantado. De acordo com o item 5.7 do RAS, não haverá detonações.

O estéril será disposto em duas pilhas, uma com área de 9.085 m<sup>2</sup> (0,9085 ha) e outra com área de 9.434 m<sup>2</sup> (0,9434 ha), totalizando 18.519 m<sup>2</sup> (1,85 ha). A drenagem pluvial da pilha, assim como da área de lavra e das áreas de apoio, será feita por canaletas em solo, associadas a bacias de sedimentação. Segundo informado, o projeto da pilha foi elaborado e será desenvolvido com base na NBR ABNT 13029/2017.

Os equipamentos utilizados no empreendimento serão: um caminhão carreta, uma escavadeira, uma pá carregadeira, um trator de esteira, uma perfuratriz, um compressor, um rompedor hidráulico, dois marteletes, três máquinas de fio diamantado e um gerador.

Não está prevista a instalação de oficina mecânica e posto de abastecimento no empreendimento. Foi informado que a manutenção de veículos será realizada na sede do município e o abastecimento dos equipamentos, devido à baixa demanda, será realizado através da aquisição de galões de combustível e com utilização imediata, sem necessidade de realizar nenhum tipo de armazenamento. Os demais veículos podem ser abastecidos nos postos comerciais da cidade de Manhuaçu que está apenas a 7 km de distância.

Para escoamento do minério será utilizada uma estrada de pista simples (previsto apenas um veículo por dia a circular por ela) já existente, sem pavimentação, a qual será objeto de manutenção constante e adequação do sistema de drenagem, onde for necessário, conforme descrição no item 4.6.3 do RAS.



Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento correspondem principalmente a resíduos sólidos, efluentes líquidos provenientes do corte da rocha, efluentes líquidos de origem sanitária e formação de processos erosivos.

Os resíduos sólidos serão constituídos por plástico, papelão, papel, borracha, resíduos orgânicos, sucata metálica e fio diamantado, caracterizados como Classe II. Os resíduos de metal, papel/papelão, vidro, etc., serão acondicionados em galões ou latões de 200 litros devidamente pintados nas cores estabelecidas pelo CONAMA nº 275/01, os quais servirão de armazenadores temporários, posicionados em locais estratégicos. Deverá ser implantada uma central de resíduos para o armazenamento adequado dos resíduos sólidos coletados até o momento do seu envio para destinação final. Esta central pode ser construída com alvenaria ou com blocos refugados e coberta com telhas e piso impermeabilizado. O empreendimento possui contrato (RGAC 312/2021), válido até 08/11/2023 (com possibilidade de renovação automática), com a empresa Resitech Gerenciamento Ambiental, responsável pela coleta, transporte e destinação final adequada com consequente emissão dos MTRs e CDFs pertinentes.

Os efluentes líquidos existentes serão provenientes do resfriamento do fio diamantado e do sistema hidrossanitário. Para o tratamento dos efluentes sanitários será implantada fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro (localizado nas coordenadas UTM 812830 E / 7764020 N, DATUM SIRGAS 2000). Foi apresentado o projeto básico do sistema de tratamento previsto, nos termos da NBR ABNT 7229, bem como proposta de monitoramento para efluente sanitário. De acordo com posicionamento institucional da Semad, repassado via e-mail em 10/06/2021, não será instituído monitoramento destes efluentes com a seguinte justificativa: *"em função de não haver previsão normativa para tal exigência ou mesmo valores de referência para acompanhamento, haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água"*. Desta forma, deverá o empreendedor realizar a limpeza anual deste sistema por empresa especializada a ser contratada, conforme proposto pelo projetista para garantir a eficiência de tratamento.

A água proveniente do resfriamento do fio diamantado passará apenas por uma bacia de sedimentação (escavada em solo), devido não haver contaminação neste efluente, sendo necessária apenas a separação de sólidos (pó de rocha, resíduos ultrafinos de diamante). A água infiltra normalmente no solo, restando apenas o sedimento no fundo da bacia. Periodicamente, será realizada manutenção das bacias de sedimentação do empreendimento, conforme proposta de monitoramento apresentada.

Para emissões atmosféricas proveniente do desmonte da rocha e circulação de veículos, foi proposta aspersão das vias sempre que possível, manutenção veicular e das vias de acesso, além de corte das rochas a úmido.

Ruídos e vibrações não foram considerados impactos potenciais porque não haverá detonações na área. Os ruídos serão provenientes apenas do maquinário e veículos, o que poderá ser mitigado com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos colaboradores.



Para prevenção de processos erosivos, as áreas de apoio, áreas de lavra e estradas de acesso serão dotados de sistema de drenagem pluvial. Serão implantadas canaletas escavadas em solo, direcionando o fluxo para bacias de decantação, de modo a evitar o carreamento de sólidos para os cursos d'água do entorno e diminuir a incidência do escoamento superficial. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza periódica destes sistemas.

Será implantado também um sistema de orientação do fluxo d'água a montante da frente de lavra, com a abertura de calhas coletoras para evitar que as águas pluviais atinjam as vias de acesso. A porção superior dos depósitos de estéril deve possuir uma pequena inclinação para o interior do relevo, para que as águas superficiais não escorram diretamente para a área de instabilidade desse depósito (talude de deposição).

Todos as medidas mitigadoras deverão ser executadas tal como proposto no RAS e seus anexos, incluindo o que foi apresentado em informações complementares.

Foi apresentada declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu (emitida em 08/09/2021), relatório fotográfico, cronograma de implantação do empreendimento, relatório descritivo das atividades de lavra, projeto da pilha de estéril, projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários com dimensionamento, proposta de monitoramento para emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Foi apresentado Documento de Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA) nº 2100.01.0038080/2021-52, para corte de sete árvores isoladas. Em momento futuro, durante a operação do empreendimento, caso se identifique a necessidade de realização de nova intervenção ambiental (inclusive corte de árvores isoladas), deverá ser realizado processo administrativo próprio. Em relação às estradas vicinais existentes em área de preservação permanente, o empreendedor informa que *“as vias de acesso identificadas em área de preservação permanente são antigas, e de uso da propriedade por muitos anos, anteriores ao ano de 2008. O acesso atende a demanda que será estipulada pelo empreendimento, e não será necessário qualquer tipo de alteração”* (resposta à requisição SLA – ID 61720).

Também cumpre informar que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação desses, devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mina Bálsmo 983 – Granitos Granblack, de titularidade de Granblack Comércio de Granito Ltda.” para as atividades de “lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2), “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (A-05-04-6) e “estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” (A-05-05-3), localizado na zona rural do município Manhuaçu/MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mina Bálamo 983 – Granitos Granblack”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a instalação e operação do empreendimento
02	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Ao fim da atividade de extração mineral

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mina Bálamo 983 – Granitos Granblack”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.  
Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
9 - Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.